



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR 004/2009

“Dispõe sobre reajuste anual dos servidores municipais do Município de Pedro Gomes – MS, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir do Mês de Julho do Corrente ano, em 5% (cinco por cento) as Tabelas A e B do anexo III da Lei Complementar nº 858/2005, e, Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 862/2005, referentes ao servidores efetivos municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2009.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal